
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – O objeto do presente estudo é a contratação de show artístico de nível nacional, consagrado pela opinião pública, sendo representado por empresário ou pessoa jurídica com exclusividade, para apresentação na Tradicional Festa de São João Batista e Vaquejada Nacional do Município de São João da Lagoa/MG.

1.2 - Descrição da necessidade

Fundamentação necessidade de contratação: O Município realiza durante o ano algumas festividades tradicionais, sendo elas culturais e turísticas, com grande número de público de toda região. A Tradicional Festa de São João Batista e a Vaquejada Nacional do Município de São João da Lagoa vem durante os últimos anos ganhando espaço no cenário regional, sendo a vaquejada comentada no meio esportivo como uma das melhores de Minas e também fazendo parte do roteiro dos vaqueiros, proporcionando, assim, aumento de público significativo, movimentando o comércio local.

Além de já fazer parte das festas anuais da região, a programação alusiva à Tradicional Festa de São João Batista e a Vaquejada Nacional de São João da Lagoa, ao longo dos anos, tem atraído centenas de pessoas não somente de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que vêm para o município em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, tais festividades aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A movimentação econômica gerada pelos shows inclui diversos aspectos, como o aumento do turismo, a geração de empregos temporários e o aquecimento do comércio local. O município de São João da Lagoa geralmente organiza a contratação de bandas e artistas regionais e nacionais e tudo que é preciso para garantir a qualidade das festas através de uma programação dentro de ambiente preparado com segurança e alegria para receber as famílias lagoenses e turistas que visitam nossa cidade.

Assim sendo, a presente contratação justifica-se pela necessidade de colocar uma banda que atenda aos anseios do público e mantenha o estilo musical relacionado às festividades, também pode ser uma oportunidade para oferecer entretenimento e celebração de forma alinhada com a cultura e valores populares em nossa região. A atração deve possuir características que se alinham com o perfil do público-alvo e tradições culturais em termos de gênero musical e estilo, alinhando com o valor de cachê acessível ao município, não onerando a Administração Pública, apresentando custo benefício positivo.

1.3 - Área(s) requisitante(s)

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Da natureza dos serviços

2.1.1 - O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização da Tradicional Festa de São João Batista e a Vaquejada Nacional de São João da Lagoa 2024. Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação, por suas especificidades, se enquadra na inexigibilidade de licitação, é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, apresentem requisitos mínimos conforme previsto na lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

2.2 - Dos requisitos legais para a contratação

2.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**.(Grifo nosso)

2.2.2.1. O artista deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional/regional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes.

2.2.2.2. Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais e redes sociais referentes a apresentações da banda em outros eventos públicos.

2.2.2.3. Nas notas fiscais precisam constar como objeto de contratação a apresentação musical pretendida.

2.2.2.4. O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto.

2.2.2.5. Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de São João da Lagoa/MG, sem qualquer ônus.

2.2.2.6. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 02 (duas) horas.

2.2.2.7. Todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.2.8. Não será permitida subcontratação do objeto contratado.

2.2.2.9. As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.

2.3 - Prazo de vigência da contratação:

2.3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por ser uma contratação específica e ante a impossibilidade de se estabelecer requisitos objetivos de comparação de propostas, não há como pesquisar contratações semelhantes e suas precificações, mas sim fazer a pesquisa de mercado, levando-se em conta as contratações anteriores do próprio Município.

O Município de São João da Lagoa/MG, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração, a consagração pela opinião pública, bem como prestígio da Banda na nossa região, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, deverá comprovar que o valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

Como é sabido eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo, inclusive quanto ao período.

3.1 - Razão da escolha do profissional do setor artístico.

3.1.1. Atualmente, encontramos em atividade vários artistas do gênero Banda de forró consagrados em todo o país. Basta um clique em realização de pesquisa na rede mundial de computadores que identificamos vários artistas de renome nacional do gênero. Entretanto, apesar de existir no mercado nacional vários artistas musicais com possibilidade de atender o evento, é importante salientar que para a escolha do show artístico, levamos em consideração a referência artística da Banda no segmento forró, o que será um show que atenderá o objetivo do evento diante do estilo musical desejado, levando em conta a discricionariedade do gestor. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Secretaria Municipal de Gabinete e Comunicação, realizaram levantamento no mercado musical e analisaram os materiais (presença em redes sociais, entrevistas, Spotify, cartazes, clipes no YouTube), de forma a verificar a qualidade musical, simpatia, consagração a nível nacional, estilo musical, aceitação do público regional e compatibilidade do preço de mercado, recaindo a escolha do show artístico sobre a Banda “Soró Silva”.

3.1.3. Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração do artista, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância

de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos.

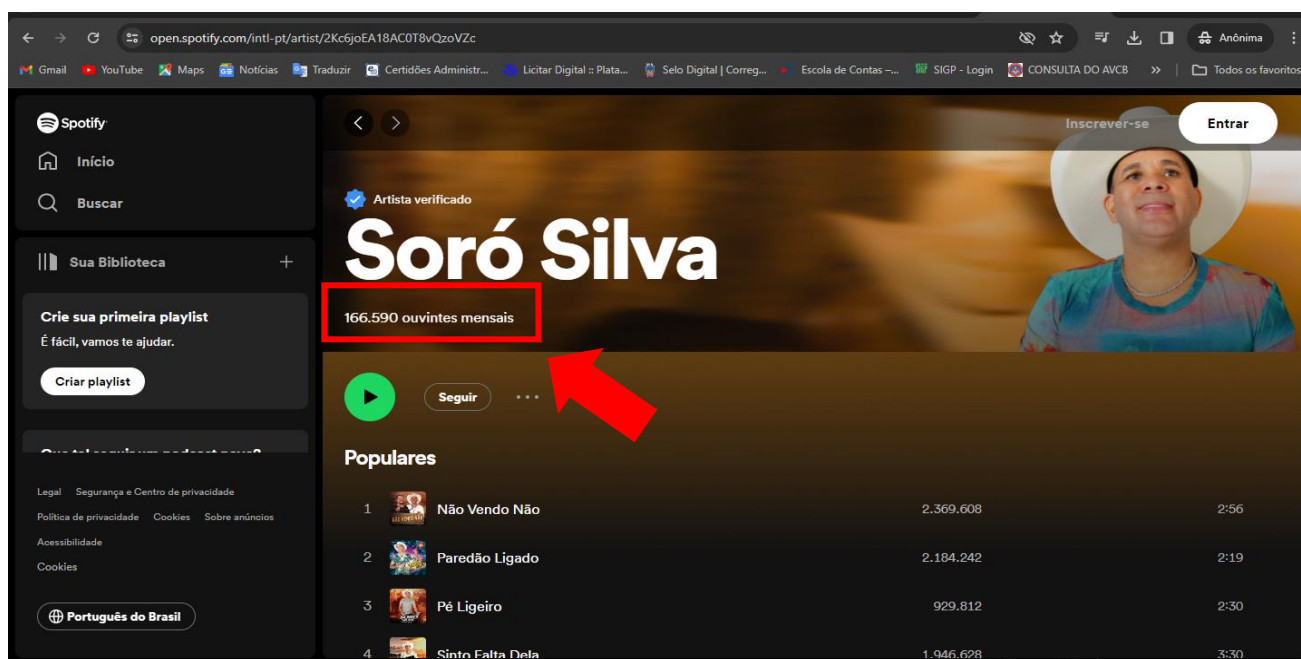
3.1.4. Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do show artístico, ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

3.1.5. Quanto a escolha da banda não restam dúvidas pelo apreço popular da comunidade nordestina e forrozeira, sendo que o artista Soró Silva desenvolveu seu próprio estilo musical, que mistura elementos de forró com outros estilos, como samba, funk, reggae e rock, visto que o mesmo tem álbuns lançados desde 2007, tendo vários grandes sucessos, além de shows pelo país.

3.1.6. Ao longo da sua jornada, a Banda Soró Silva já gravou diversas músicas que podem ser conferidas em Plataformas Digitais, sem contar as inúmeras participações em diversos eventos, assim sendo, constata-se que a mesma se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo e tradições culturais em termos de gênero musical e estilo, alinhando com o valor de cachê acessível ao município, não onerando a Administração Pública com custo benefício sendo positivo.

3.2 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a Banda Soró Silva, consolidados os dados acima, a banda se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo, onde o forró se mostra predominante em comparação com outros gêneros.



open.spotify.com/intl-pt/artist/2Kc6j0EA18AC0T8vQzoVZc

Spotify

Início

Buscar

Sua Biblioteca

Crie sua primeira playlist

É fácil, vamos te ajudar.

Criar playlist

Legal Segurança e Centro de privacidade

Política de privacidade Cookies Sobre anúncios

Acessibilidade

Cookies

Português do Brasil





Artista verificado

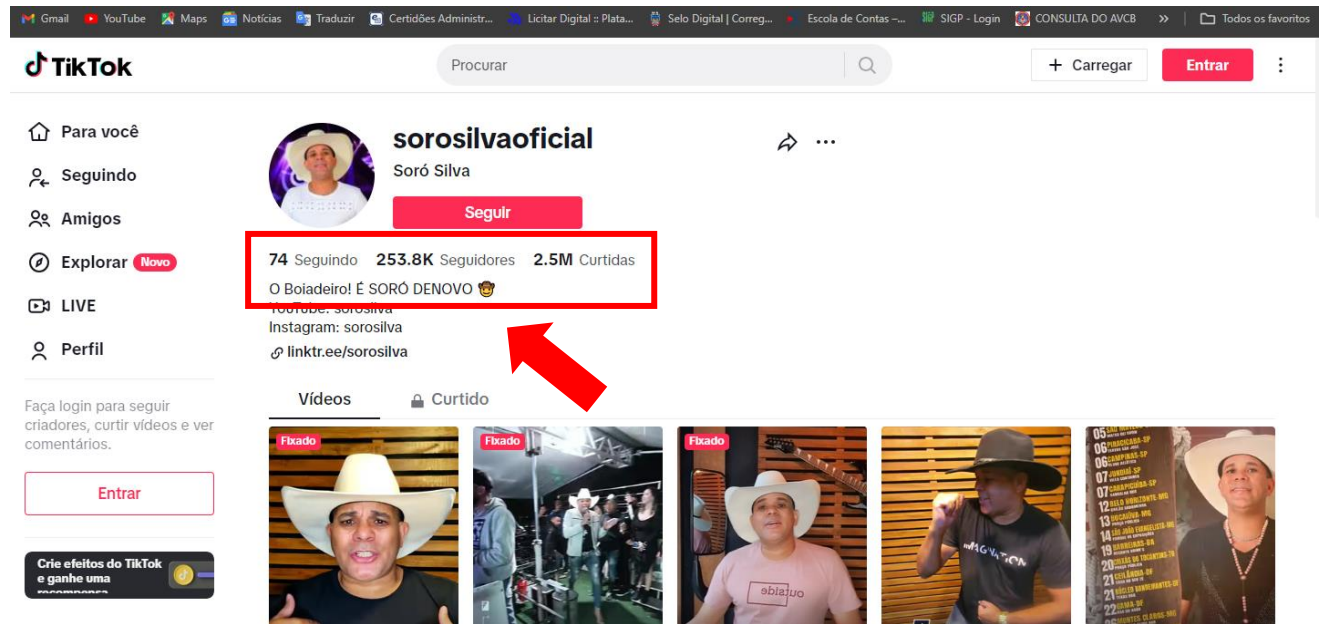
Soró Silva

166.590 ouvintes mensais

Seguir

Populares

1		Não Vendo Não	2.369.608	2:56
2		Paredão Ligado	2.184.242	2:19
3		Pé Ligeiro	929.812	2:30
4		Sinto Falta Dele	1.946.628	3:30



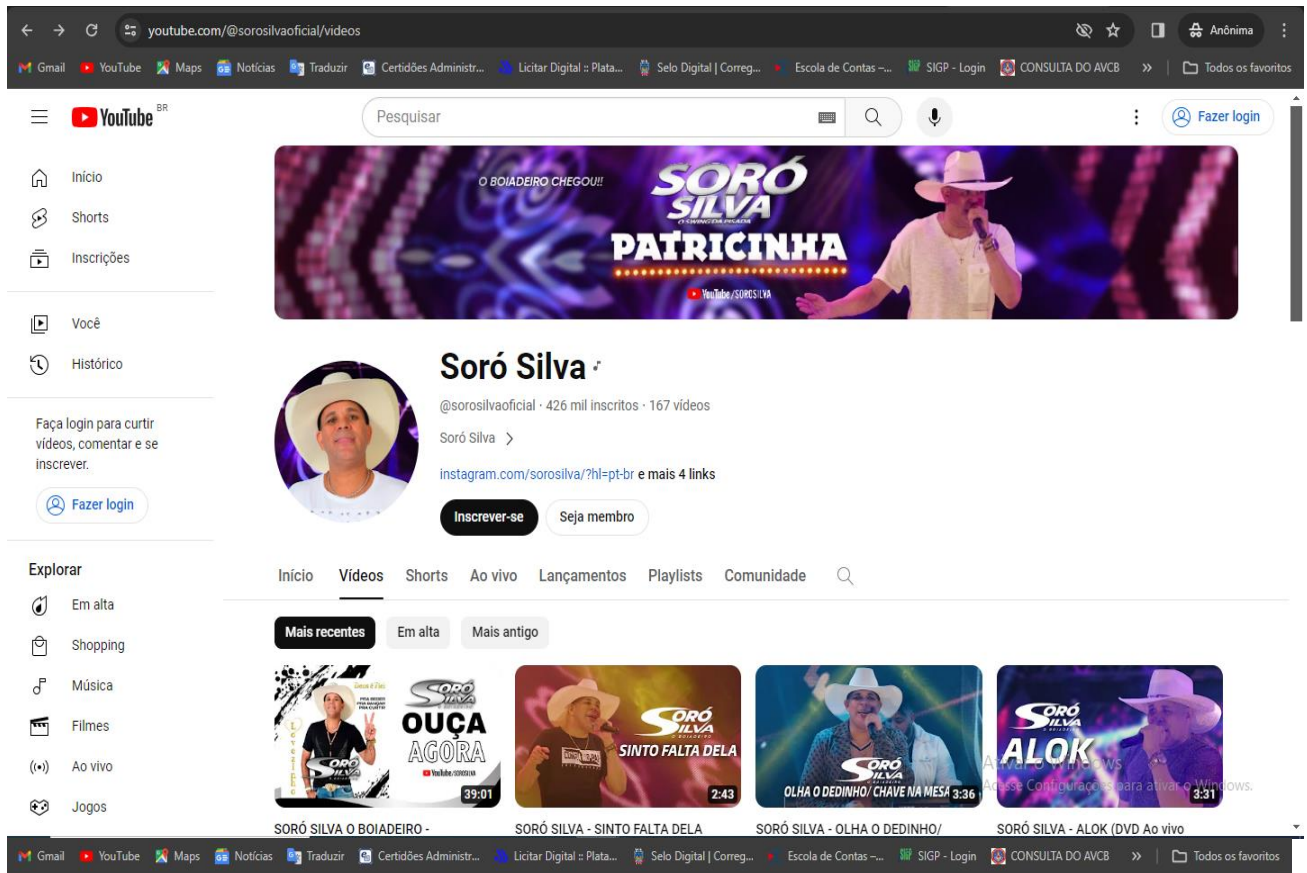
TikTok interface showing the profile of **sorosilvaoficial** (Soró Silva). The profile includes a bio with 74 Seguindo, 253.8K Seguidores, and 2.5M Curtidas. A red box highlights the bio statistics and the video title "O Boiadeiro! É SORÓ DENOVO". A red arrow points to the bio area. The profile also shows a grid of videos, including one titled "Deus e riel".



YouTube interface showing a video by Soró Silva. The video title is "SORÓ SILVA O BOIADEIRO - REPERTÓRIO NOVO (LOVEZINHO PROMOCIONAL 2024)". The video description includes "277 mil visualizações há 1 mês #esorodenovo #oboiaheirochegou #sorosilva (CD Novo Repertório novo 2024) 🤝👏 O Boiadeiro! É SORÓ DENOVO ...mais". A red box highlights the video description, and a red arrow points to it. The video thumbnail features Soró Silva with the text "Deus e riel" and "LOVEZINHO".

[

[Empty red box]



youtube.com/@sorosilvaoficial/videos

Pesquisar

Soró Silva
@sorosilvaoficial · 426 mil inscritos · 167 vídeos
Soró Silva >
[instagram.com/sorosilva/?hl=pt-br](https://www.instagram.com/sorosilva/?hl=pt-br) e mais 4 links

Inscrever-se Seja membro

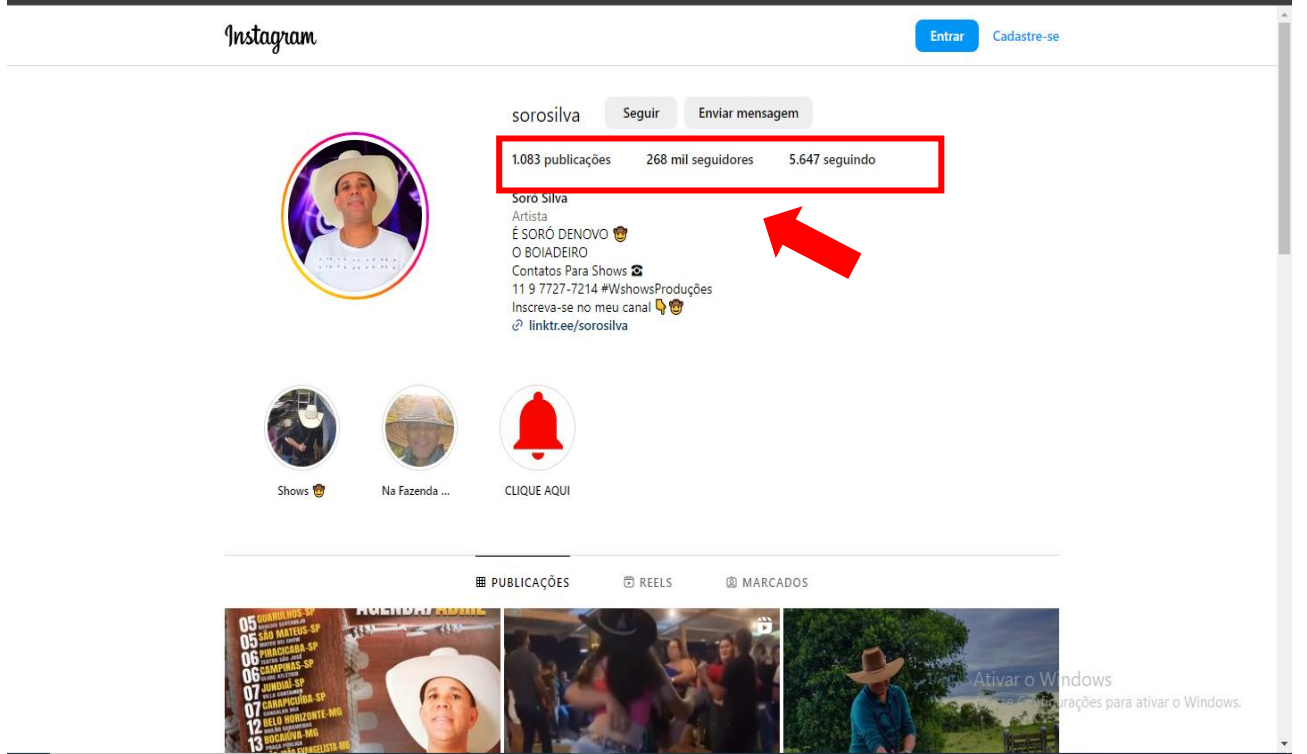
Explorar

- Em alta
- Shopping
- Música
- Filmes
- Ao vivo
- Jogos

Inicio Vídeos Shorts Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade

Mais recentes Em alta Mais antigo

- SORÓ SILVA O BOIADEIRO - 39:01
- SORÓ SILVA - SINTO FALTA DELA 2:43
- SORÓ SILVA - OLHA O DEDINHO/ CHAVE NA MESA 3:36
- SORÓ SILVA - ALOK (DVD Ao vivo) 3:31



Instagram Entrar Cadastre-se

sorosilva Seguir Enviar mensagem

1.083 publicações 268 mil seguidores 5.647 seguindo

Soró Silva
Artista
É SORÓ DENOVO 🤝
O BOIADEIRO
Contatos Para Shows 📞
11 9 7727-7214 #WshowsProduções
Inscreva-se no meu canal 🙌
linktr.ee/sorosilva

Shows Na Fazenda ... CLIQUE AQUI

PUBLICAÇÕES REELS MARCADOS

Ativar o Windows
Atualize as configurações para ativar o Windows.



3.3 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista Banda Soró Silva na pessoa de Siloeste Porto da Silva de CPF: 205.415.258-75 e do RG 29.759.820-X SSP/SP Residente e domiciliado na Rua João Mendes de Almeida Neto nº 279, Bairro Jardim Guapira – São Paulo – SP, representado pela Empresa W Shows Produções, CNPJ: 34.061.121/0001-65, situada na Youltz Unger de Matos N°98 Bairro Helena de Matos – Osasco, São Paulo – SP de CEP: 06253-280, neste ato representada pelo S.R. Wilson Batista Brasileiro, portador do RG 43.369.399-X e do CPF: 320.348.328-92, residente e domiciliado no mesmo endereço citado acima.

4. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show artístico de nível nacional, consagrado pela opinião pública. A referida contratação visa atender a realização da Tradicional Festa de São João Batista e a Vaquejada Nacional de São João da Lagoa. Assim sendo, a solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da Banda “Soró Silva” junto à empresa **WILSON B BRASILEIRO PRODUÇÕES (W SHOWS PRODUÇÕES)**, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.061.121/0001-65, empresário exclusivo da dupla (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta a obrigatoriedade de licitar.

4.2 - Essa impossibilidade invariavelmente decorre do objeto, seja porque é único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de

comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo, dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de licitação é o mais eficaz para tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição: “(...) A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão –, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 2015, 4ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 118)

4.3 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

4.4 - Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado.

5. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para realização de show artístico com a banda Soró Silva na Tradicional Festa São João Batista e Vaquejada Nacional na Sexta Feira dia 26 de Julho deste referido ano.	Serviço	01

5.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

5.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

6. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor definido da contratação é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

6.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

1-Cachê do artista (Soró Silva): R\$12.500,00

2-Transporte: R\$7.500,00

3-Músicos / Equipe de Palco: R\$7.500,00

4-Equipe Técnica: R\$5.000,00

5-Imposto da Nota Fiscal (alíquota 18,45%): R\$9.225,00

6-ADM/Escritório: R\$8.275,00

7-Hospedagem para 14 pessoas: R\$2.600,00

8-Diária de alimentação para 14 pessoas: R\$1.400,00

9-Van/Translado local: R\$1.000,00

10-**Valor total da proposta: R\$55.000,00**

7. - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

7.2 - Por trata-se de um show artístico que será executado em um único dia e horário, não é necessário ser agrupado ou parcelado.

8. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, pois o show é o objeto principal dessa contratação. Será utilizado para locação e montagem da estrutura e fornecimento de apoio logístico para a realização do evento o Processo Licitatório que está vigente.

9. - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

9.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de São João da Lagoa-MG, estando em elaboração.

10. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atrair o turismo mantendo as tradições culturais do município, movimentando o comércio local e proporcionando um ambiente festivo de lazer e boa qualidade para as famílias e visitantes, e promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de renda.

11. - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 - A Prefeitura Municipal deverá providenciar toda estrutura e equipamentos como palco, camarim, sonorização, iluminação necessários para realização do show, principalmente no que se refere à adequação ao rider técnico dos artistas. É necessário também a obtenção de licenças, outorgas, autorizações, não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

12. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 - Declaro viável esta contratação.

13.1.1- Justificativa da Viabilidade.

13.1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artista cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ 30.073.543/0001-08
AVENIDA BENEDITO PEREIRA LIMA, 91 CENTRO
semedsjl@yahoo.com.br
(38)32288135 - (38)999083762

13.1.1.2. Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

São João da Lagoa, 15 de março de 2024.

<p>ETP finalizado em: 15 de março de 2024</p> <hr/> <p>Bárbara Tatiane Oliveira Crisóstomo Técnico Administrativo - Elaboradora</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <hr/> <p>Amanda Teixeira Leite Secretária Municipal de Educação</p>
--	--